

EDITAL Nº 01/2022

**CONCURSO DE BOLSAS**

Dispõe sobre a inscrição, classificação, vagas e demais critérios de participação no concurso de bolsa integrais e parciais para o 2º semestre letivo de 2022

O Presidente das Instituições de Ensino Superior, assim qualificadas: Centro Universitário do Rio de Janeiro, Faculdade Cidade Luz e Faculdade de Ilha Solteira, Faculdade de Administração Ciências Econômicas e Contábeis de Guaratinguetá e Faculdade de Educação de Guaratinguetá, Faculdade de Araraquara, Faculdade de Colinas do Tocantins, Faculdade de Dracena, , Faculdade de Hortolândia, Faculdade de Música Carlos Gomes e Faculdade de São Paulo, Faculdade de Olímpia, Faculdade de Osasco, Faculdade de Presidente Epitácio, Faculdade de Presidente Prudente, Faculdade de Presidente Venceslau, Faculdade de Ribeirão Preto, Faculdade de São Bernardo Do Campo, Faculdade de Suzano, Faculdade de Tietê, Faculdade de Diadema, Instituto de Ensino Superior de Bauru, Faculdade de Birigui, Faculdade de Boituva, Faculdade de Caieiras, Faculdade de Duque de Caxias, Faculdade De Guarulhos, Faculdade de Mauá, Faculdade de Mirassol, Faculdade de Santa Bárbara D'oeste, Faculdade de Santa Luzia, Faculdade de Taquaritinga, Faculdade do Guarujá, Faculdade do Rio de Janeiro, Faculdade de Luiz Eduardo Magalhães, Faculdades Integradas Rui Barbosa.

## 1 DA INSCRIÇÃO

1.1 A inscrição para o concurso de bolsas de estudo para o 2º semestre letivo de 2022, ocorrerá por solicitação do candidato mediante preenchimento de ficha de inscrição disponível exclusivamente, no sítio eletrônico:

<https://uniesp.edu.br/concursodebolsas/index.php?concurso=presencial-2022-2>

1.2 A inscrição estabelecida no item 1.1 deverá ser realizada tempestivamente no período compreendido entre os dias 01/07/2022 às 08h00 a 15/07/2022 às 15h00, horário de Brasília;

1.3 A IES não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por falhas técnicas de microcomputadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e efetivação da inscrição até a data estabelecida no item 1.2;

1.4 Os candidatos com deficiência ou mobilidade reduzida, que necessitem de condições especiais para participação presencial no concurso de bolsas, deverá indicá-las na ficha de inscrição para que sejam adequados os procedimentos de acordo com suas necessidades;

## 2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do concurso de bolsas para ingresso no 2º semestre letivo de 2022 portadores de certificado de conclusão do ensino médio, até a data final de inscrição;

2.2 No concurso objeto do presente edital, não são elegíveis à participação:

a) Ex-alunos de instituições de ensino especificadas no ANEXO I, ou seja, que tenham realizado cancelamento de matrícula, transferência externa para outra instituição de ensino ou abandono de curso nos 02 (dois) últimos semestres anteriores e/ou no semestre da realização do referido concurso;

- b) Alunos veteranos e/ou já matriculados no ato da inscrição; (com exceção dos alunos que se matricularam para ingresso em 2022-2)
- c) Ingressantes por transferência;
- d) Alunos que possuem parentesco com colaboradores de quaisquer das unidades mensuradas neste edital

### 3 DA REALIZAÇÃO E LOCAL DA PROVA

3.1 O concurso é de caráter classificatório, será realizado em uma única etapa, por meio da aplicação de uma prova com 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha. As questões propostas abordarão conteúdos relacionados às seguintes áreas do conhecimento:

|                      |             |
|----------------------|-------------|
| Língua Portuguesa    | 10 Questões |
| Matemática           | 10 Questões |
| Conhecimentos Gerais | 10 Questões |
| Atualidades          | 10 Questões |

3.2 O concurso de bolsas será realizado no dia 16/07/2022, com início às 10h00, horário de Brasília, presencialmente nas instituições de ensino relacionadas, conforme especificado no ANEXO II, a prova terá duração máxima de 02 (duas) horas.

3.3 Os candidatos devidamente inscritos deverão se apresentar com até 15 (quinze) minutos de antecedência, munidos de RG original, comprovante de inscrição no concurso de bolsas para o 2º semestre letivo de 2022 impressa do site, caneta azul, lápis e borracha, não havendo tolerância para atrasos;

3.4 Não será permitido o porte/uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação durante a realização da prova, como também será vedada qualquer consulta bibliográfica, sob pena de desclassificação;

3.4.O candidato que estiver portando celular deverá desligá-lo, retirar a bateria e guardá-lo antes do início da prova, sob pena de desclassificação.

#### 4 DAS BOLSAS

4.1 Serão concedidas aos candidatos que preencherem todos os requisitos previstos neste edital, a seguinte bolsa:

4.1.1 01 (uma) bolsa de 100% (cem por cento) para o primeiro classificado geral da instituição de ensino;

4.2 A bolsa concedida é pessoal e intransferível, e aplicável única e exclusivamente para o curso que o candidato beneficiário se inscreveu, salvo na ocorrência prevista no item 7.2, sendo válido enquanto se mantiver matriculado no curso e turno, sem interrupções (trancamentos, cancelamentos, abandono, transferência de turma, turno ou IES);

4.3 As bolsas serão exclusivamente para utilização na prestação de serviços educacionais previsto na carga horária constante no projeto pedagógico do curso, ou seja, não estão incluídos no percentual de bolsa, ensejando cobrança ao aluno conforme o contrato de prestação de serviços educacionais, regimento interno e portaria de mensalidades:

- a) Valores referentes a (s) disciplina (s) cursada (s) em regime de dependência ou adaptação;
- b) serviços extraordinários de prova prepositiva;
- c) Emissão de segunda via de quaisquer documentos acadêmicos;
- d) Emissão de primeira via do seguinte documento: diploma especial;
- e) Fornecimento de instrumentos de identificação, materiais de uso pessoal, apostilas, livros, uniformes e demais serviços ou documentos;

## 5 DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

5.1 A classificação dos candidatos que realizaram a prova do concurso de bolsas para o 2º semestre letivo de 2022 far-se-á em ordem decrescente, cuja classificação se dará pelo somatório das notas obtidas na prova conforme componentes especificados no item 3.1;

5.2 Será desclassificado o candidato que obtiver quantidade de acertos inferior à 20% (vinte) por cento das questões de cada área do conhecimento abordados na prova;

5.3 A divulgação dos resultados do concurso ocorrerá no dia 20/07, a partir das 14h00 horas, no site da instituição de ensino;

5.3.1 período de matrícula para os classificados – 20/07/2022 ao dia 30/07/2022;

5.4 Após a publicação, a IES entrará em contato com os mais bem colocados no concurso de bolsas, utilizando um ou mais dos meios de contato disponibilizados no ato da inscrição (telefone, e-mail, endereço etc.);

5.5 Havendo empate na classificação dos candidatos às bolsas, o desempate dar-se-á pelos seguintes critérios e ordem: (I) pela maior nota nas questões de Língua Portuguesa; (II) pela maior nota nas questões de Matemática. Persistindo o empate, o desempate será feito, em seguida pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

5.6 Os candidatos que realizaram a prova do concurso de bolsas que não foram contemplados com a premiação e atingiram a pontuação mínima na prova, poderão matricular-se no curso escolhido obedecendo as regras e valores presentes nos editais de vestibular regular, sem a necessidade de realizar nova avaliação.

## 6 MATRÍCULAS

6.1 O candidato contemplado com o percentual de desconto previsto no item 4.1, deverá realizar matrícula em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado, mediante preenchimento de requerimento de matrícula, assinatura do contrato de Prestação de Serviços Educacionais, e entregas dos seguintes documentos originais:

6.1.1 Certidão de nascimento ou casamento;

6.1.2 Cédula de identidade (carteira nacional de habilitação não é válida);

6.1.3 CPF próprio;

6.1.4 Histórico escolar de ensino Médio ou equivalente;

6.1.5 Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;

6.1.6 Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

6.1.7 Foto de 3x4 atualizada;

6.1.8 Se for estrangeiro, deverá apresentar o RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) em substituição a Cédula de Identidade;

6.2 Os candidatos que concluíram o ensino Médio no exterior deverão apresentar a declaração de equivalência de estudos do ensino Médio expedido pela Secretaria de Estado da Educação ou Delegacia de Ensino da região no Brasil.

6.3 O candidato contemplado com o percentual de desconto que não apresentar o certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente no ato da matrícula, estará automaticamente desclassificado do concurso e perderá a bolsa concedida;

6.4 O candidato menor de 18 anos deverá comparecer acompanhado do seu responsável legal (pai, mãe ou tutor) para a assinatura do contrato. Neste caso, o representante legal deverá apresentar os documentos originais de Identidade e CPF;

6.5 O candidato maior de idade que não puder comparecer para efetivação de matrícula, poderá ser representado por uma procuração específica e com firma reconhecida em cartório, juntamente com todos os documentos previstos no item 6.1;

6.6 Caso o aluno contemplado desista da bolsa ou não faça a matrícula no prazo de 10 (dez) dias após a publicação do resultado no site da instituição de ensino, terá a bolsa concedida no concurso cancelada e concedida ao candidato com a colocação subsequente em ordem decrescente de classificação;

## 7 DA FORMAÇÃO DE TURMAS:

7.1 A concessão das bolsas de estudos fica condicionada à formação de turmas, cuja composição mínima se confere com a matrícula de 40 alunos, inobstante o direito adquirido neste edital;

7.2 Em caso de não formatação de turma ou cancelamento do curso, no respectivo campus da instituição de ensino (ou unidade acadêmica), o candidato poderá, obedecidas as condições nos editais do vestibular, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado, somente 1 (uma) vez, no 2º semestre letivo de 2022, na IES em que se inscreveu. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, sendo assim a própria bolsa podendo ser transferida para candidatos classificados em posições subsequentes.

## 8 DA CUMULAÇÃO DE BOLSAS:

8.1 Bolsas de estudo concedidos conforme regras do presente edital não são cumulativas com outras campanhas, programas ou projetos próprios das Instituições de Ensino Superior.

## 9 DA PERDA DA BOLSA

9.1 O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em quaisquer das situações abaixo:

9.1.1 Não realizar a matrícula dentro do prazo mediante assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, entrega de documentos e pagamento de boleto no caso de bolsistas parciais;

9.1.2 Trancar a matrícula ou desistir do curso;

9.1.3 Não renovar a matrícula nos prazos estabelecidos pela instituição de ensino;

9.1.4 Na transferência para outra instituição de ensino (mesmo sendo para outra IES da UNIESP);

9.1.5 Solicitar transferência de curso, turno ou campus;

9.1.6 Tiver desempenho acadêmico abaixo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento em cada semestre;

9.1.7 Ficar comprovado que o estudante beneficiado, falsificou, adulterou documentos, falseou informações ou agiu de forma indevida. Além de perder o benefício obrigatoriamente deverá indenizar, por meio do ressarcimento dos valores indevidamente não pagos à Instituição de ensino proporcionais ao percentual de desconto/bolsa recebido, sem prejuízo de outras indenizações e ficará automaticamente impedido de requerer participação futura em qualquer projeto ou campanha disponibilizados pelas Instituições de Ensino, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis;

9.2 Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não) ou mudança de curso/turno/campus ou Instituição de ensino, o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Edital.

## 10 DAS MENSALIDADES

10.1 Os valores das semestralidades de cada curso e turno são os valores brutos constantes das portarias de mensalidade publicadas nos sites das instituições de ensino superior, fixado com base na lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, observados os descontos regulares e de caráter coletivo concedidos a título de pontualidade ou antecipação do pagamento das mensalidades.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Caso o candidato não possua acesso à internet, poderá comparecer a instituição de ensino e utilizar microcomputadores disponíveis especificamente para efetivação da inscrição;

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo departamento jurídico, diretoria acadêmica e diretoria de marketing, sendo também ouvidas a presidência e a direção geral da mantenedora. Este edital é parte integrante, acessória e indissociável do contrato de prestação de serviços educacionais, obedecendo em todos os casos, às resoluções e aos regimentos expedidos e publicados pela faculdade, nos termos do artigo 2º da lei 9.870/99.

11.3 Este concurso de bolsa refere-se ao segundo semestre do ano de 2022, com validade apenas para as IES mencionadas neste edital.

11.4 O referido concurso de bolsas orientado por todas as indicações supracitadas, ocorrerá apenas se houver quórum mínimo de 40 (quarenta) inscritos no concurso por IES até a o fim das inscrições no site.